

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DE CONCESSÃO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO  
DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO  
SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE MANAUS.**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MANAUS**, representado pelo Prefeito SERAFIM FERNANDES CORRÊA, doravante simplesmente denominado PODER CONCEDENTE, e de outro lado, **ÁGUAS DO AMAZONAS S.A.**, com sede na Cidade de Manaus, na Rua do Bombeamento, n.º. 01, Compensa, Estação de Tratamento de Água da Ponta do Ismael, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.264.927/0001-27, neste ato representada por seu Diretor Presidente, JOSÉ LÚCIO LIMA MACHADO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Indentidade No 557463 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o no. 056.030.725-04, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, JOSÉ FRANCIVITO DINIZ, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador de Cédula de Identidade no. 14.334.651-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sobo no. 058.148.818-01, doravante denominada simplesmente CONCESSIONÁRIA, mediante as considerações e cláusulas seguintes:

Considerando que a CONCESSIONÁRIA é a atual titular da outorga do serviço público delegado através da Concorrência Pública deflagrada por intermédio do instrumento convocatório n. 02/2000;

Considerando que em 10 de janeiro de 2007 foi celebrado o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, com o objetivo de reestruturar a concessão outorgada pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, com a finalidade de alcançar níveis adequados de atendimento à população;

Considerando o Termo de Transação ao Contrato de Concessão celebrado em 15 de janeiro de 2007;

Considerando o Termo de Compromisso celebrado entre o Estado do Amazonas, a Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA, PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA para a construção de captação e tratamento de água em Ponta das Lajes;

Considerando que no plano de investimentos ficou atribuído a Prefeitura Municipal de Manaus a execução das obras de implantação de redes de água e ligações domiciliares, entre outros;

Considerando o parecer técnico do PODER CONCEDENTE, que aponta as diversas dificuldades advindas do processo de financiamento junto a CEF, bem como na implantação das obras de implantação de rede de distribuição por parte do PODER CONCEDENTE;

Considerando, por fim, que passados mais de um ano da celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, as partes identificaram a necessidade de proceder a alguma adequações ao mesmo;

Resolvem as partes celebrar o presente Terceiro Termo Aditivo ao **CONTRATO DE CONCESSÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**, que se regerá pelas condições adiante consignadas.



## CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica re-ratificada a cláusula 2.1 do Contrato de Concessão, mantendo-se a redação original do Contrato de Concessão firmado em 04 de julho de 2000:

**“2.1. O presente CONTRATO tem por objeto a outorga de CONCESSÃO, pelo PODER CONCEDENTE, à CONCESSIONÁRIA, da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Município de Manaus.”**

## CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Altera-se a cláusula 3.2.2 do Contrato de Concessão, modificada pelo Primeiro Termo Aditivo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“3.2.2. Caberá ao Estado do Amazonas realizar os investimentos para consolidação do abastecimento de água de Manaus através do Sistema Ponta das Lajes, conforme Termo de Compromisso firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS e o PODER CONCEDENTE.”**

## CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Os prazos constantes no Anexo 1 (1A – PLANO DE AVALIAÇÃO TRIMESTRAL DE METAS) - ficam prorrogados até 30 de junho de 2009.

Permanecem inalteradas e ratificadas as disposições e cláusulas do Contrato de Concessão e do Primeiro e Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, naquilo em que não conflitar com as disposições e cláusulas deste Terceiro Termo Aditivo.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Terceiro Termo Aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas que também o subscrevem.

Manaus, 29 de outubro de 2008.

### PODER CONCEDENTE – MUNICÍPIO DE MANAUS

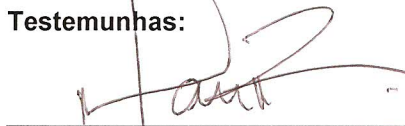


Serafim Fernandes Correa

### CONCESSIONÁRIA – ÁGUAS DO AMAZONAS S.A



### Testemunhas:



Marcos Ricardo Herszon Cavalcanti  
Subprocurador do Município



Sabrina Brasil Silveira  
Assessora Especial  
GPG/PGM